



## **LEI Nº 1435/2020**

### **“Institui o “Setembro Amarelo” no Município e o “Dia Municipal de prevenção ao suicídio” no Município de Eldorado/SP”**

**DINOEL PEDROSO ROCHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o “Setembro Amarelo” no âmbito do Município da Estância Turística de Eldorado, a ser realizada anualmente no mês de setembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Passa a se considerar o dia 10 de setembro como o Dia Municipal de Prevenção ao suicídio do Município da Estância Turística de Eldorado/SP.

**ARTIGO 2º** - A presente Lei objetiva informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar os munícipes, bem como a sociedade como um todo a respeito da prevenção ao suicídio, bem como:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da conscientização e prevenção.

**ARTIGO 3º** - A campanha mundial de prevenção ao suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, deve-se manter o amarelo como cor padrão.



**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Eldorado, 02 de outubro de 2020.

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito Municipal